



IBAITI - PARANÁ

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco de Oliveira, 692 - Fone/Fax (43) 3546-2331
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

DISPENSA A LICITAÇÃO
nº 06/2017
Processo Administrativo
nº 029/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

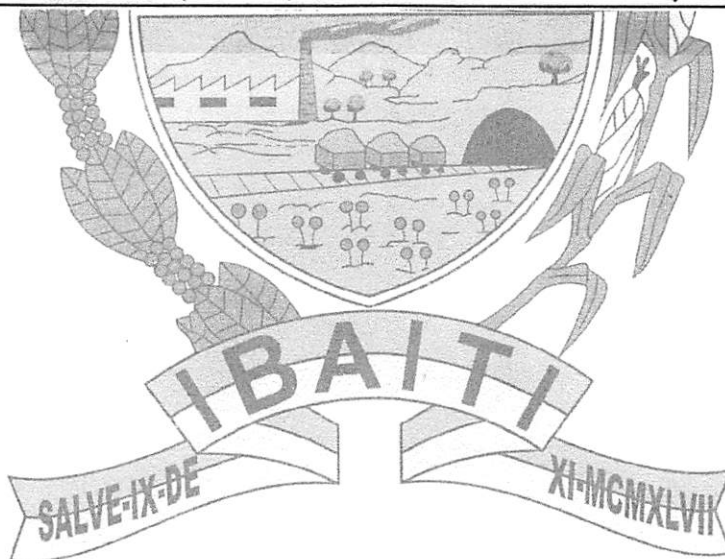
Wilha Galdino Alves

OBJETO

Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde, com prazo de entrega (5 dias), e previsão contratual em até 60 Dias.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).





SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE IBAITI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Avenida Drª Fernandina do Amaral Gentille, 1058 – Centro

Telefone v(43) 3546 – 7416

EMAIL:

Estado do Paraná



MEMORANDO INTERNO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O presente memorando tem por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de aquisição de **01 NOTEBOOK – CORE I5/ TELA 14.6”/4 GB MEMÓRIA/HD 500 GB/C/SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.**

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, justifica a solicitação que o recursos para aquisição do Notebook foi através do Termo de Adesão ao **PROGRAMA DE ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – PQCMS**, firmado entre o Estado do Paraná, Município de Ibaiti e os Conselhos Municipais de saúde, equipamento para estruturar o Conselho Municipal de Saúde de Ibaiti – CMS, tendo como objetivo qualificar e fortalecer os Conselhos Municipais de Saúde em papel de exercer o controle social do Sistema Único de Saúde com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população frente ao Sistema Único de Saúde.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos a **pesquisa de preços** para o item a ser adquirido, obtendo um valor de R\$ 2.506,00 (dois mil e quinhentos e seis reais), conforme Descrição de Aplicação do Incentivo de Capital.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2017.

GEANI PEREIRA DA ROSA

Presidente do CMAS

Exmo.ª Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal





TERMO DE ADESÃO

AO PROGRAMA DE ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ- PQCMS

O Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS desenvolve-se como uma política do governo do estado do Paraná, com estreitamento das relações entre o Estado, os Municípios e os Conselhos Municipais de Saúde qualificando o controle social do Sistema Único de Saúde.

Com base nos objetivos de qualificar e fortalecer os Conselhos Municipais de Saúde em seu papel de exercer o controle social do Sistema Único de Saúde com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população frente ao Sistema Único de Saúde, estrutura-se os seguintes componentes do Programa:

- a) investimentos de custeio para estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- b) investimentos de capital para aquisição de equipamento que facilite o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de **IBAITI**, da 19ª Região de Saúde de **JACAREZINHO** por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **094214260001-93**, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Conselho Municipal de Saúde, através do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde, para o ano de 2015, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a qualificação e o fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde, através do incentivo de investimento, no exercício do controle social do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

1) DO MUNICÍPIO:

1. Elaborar e apresentar o Descritivo de Aplicação dos recursos financeiros referentes ao incentivo de custeio e de capital em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.
2. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
3. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
4. Comprometer-se a:
 1. Facilitar a utilização dos recursos financeiros **para uso exclusivo** do Conselho Municipal de Saúde, realizando as compras indicadas e aprovadas pelo Descritivo de Aplicação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2. Utilizar os recursos financeiros dentro de cada modalidade; recurso de custeio R\$ 6.265,00 (Seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) e recurso de capital R\$ 2.506,00 (Dois mil quinhentos e seis reais)

3. Restituir os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado nos seguintes casos:

a. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como caso de aquisição de bens estranhos à finalidade desta Resolução.

b. Quando o município não promover a execução do incentivo financeiro no prazo de um ano a partir da data de transferência do recurso.

4. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

6. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

2) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Elaborar o descritivo de aplicação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, dos incentivos de custeio e capital, Anexo II.

2. Utilizar e zelar pela utilização adequada do recurso de custeio e equipamentos de forma exclusiva pelo Conselho Municipal de Saúde.

3. Elaborar o Relatório semestral de utilização dos recursos e encaminhar ao Conselho Estadual de Saúde



3) DA SESA:

1. Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo, no limite do abaixo discriminado:
2. Monitorar através da análise dos relatórios semestrais elaborado pelos Conselhos Municipais de Saúde e do Relatório de Gestão elaborado pelo município

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 6.265,00 (Seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) para custeio e R\$ 2.506,00 (Dois mil quinhentos e seis reais) para capital, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado,

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido que o recurso de custeio e capital serão repassados em parcela única após a análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

1. Quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
2. Quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito do Conselho Estadual de Saúde e da SESA.


CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

IBAITI 26 de NOVEMBRO de 2015.


SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretario Municipal de Saúde


HAMILTON ROBERTO COSTA
Presidente Conselho Municipal de Saúde



**DESCRIPTIVO DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS DO
PROGRAMA DE ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
DE SAÚDE
DO PARANÁ- PQCMS**

Conselho Municipal de Saúde de IBAITI

Região 19 JACAREZINHO de Saúde

Descritivo de Aplicação do Incentivo de Custeio R\$ 6.265,00		
Atividade	Quantidade	Valor Anual
a) Aquisição de Material de Expediente		
Materiais para Escritório em Geral	Diversos	939,75
b) Elaboração de Material Educativo e Informativo		
Confecção e reprodução de material informativo educativo e técnico (folders, cartazes, cartilhas, faixas, manuais, etc).	Diversos	2,192,75
c) Provimento de Refeições		
Provimento de refeições quando houver reuniões em tempo integral ou deslocamento para cursos ou eventos relacionados ao controle social	Diversos	3.132,50
TOTAL		R\$6.265,00

Descritivo de Aplicação do Incentivo de Capital R\$ 2.506,00			
Nome do Equipamento	Quantidade	Descritivo	Valor Anual
NOTEBOOK	01	Equipamento para estruturar o Conselho Municipal de Saúde	2.506,00
TOTAL			2.506,00

Ibaiti, 26 de novembro de 2015.

Sheila D. Gonçalves
SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretario Municipal de Saúde

HAMILTON ROBERTO COSTA
HAMILTON ROBERTO COSTA
Presidente Conselho Municipal de Saúde



Onde os municípios podem gastar os recursos de custeio e capita.

Artigo 7º Os recursos do incentivo devem ser utilizados para:

1-Despesas de custeio:

- a) Locação de espaço para as reuniões do CMS;
- b) Locação de espaço para capacitação de conselheiros;
- c) Locação de equipamentos multimídia para o desenvolvimento das reuniões do CMS e/ou para a capacitação de conselheiros;
- d) Aquisição de material de expediente como: papel, tinta para impressora, canetas, etc.;
- e)Elaboração de material informativo e/ou educativo;
- f) Provimento de refeições quando houver reuniões em tempo integral ou em deslocamentos para cursos ou eventos relacionados ao controle social

2-Despesas de capital:

Aquisição de equipamentos:

- a. Computadores;
- b. Impressoras;
- c. Multimídia (data show)
- d. Gravador digital para gravar as reuniões
- e. Notebook

Parágrafo Único. De acordo com as normas estabelecidas em leis e pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Descritivo de Aplicação aprovado.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



**AO PROGRAMA DE ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ- PQCMS**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os equipamentos TV, Computador, impressora, destinados pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa de Inclusão Digital- PID, encontram-se a disposição para uso exclusivo do Conselho Municipal de Saúde do município de IBAITI

Ibaiti, 26 de novembro de 2015.


SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde


HAMILTON ROBERTO COSTA
Presidente Conselho Municipal de Saúde



**AO PROGRAMA DE ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ- PQCMS**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Conselho Municipal de Saúde do município de IBAITI está com o seu cadastro atualizado no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos Municipais de Saúde – SIACS.

Ibaiti, 26 de novembro de 2015.

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

HAMILTON ROBERTO COSTA
Presidente Conselho Municipal de Saúde



MEMORANDO Nº 043/2017-SS/SAÚDE/FMSI, DE 17/02/2017

À DIVISÃO DE CONTABILIDADE
AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
À ASSESSORIA JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Assunto: Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde

A presente aquisição se justifica pela necessidade do Conselho Municipal de Saúde ter acesso diário ao site do Ministério da Saúde bem como aos sistemas SARGSUS e CIACS, e, o Conselho Municipal de Saúde possui recursos disponíveis do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipal de Saúde do Paraná - PQCMS que contemplam R\$ 2.506,00 com incentivo de capital.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
- b). A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Departamento Financeiro**);
- c). A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Assessoria Jurídica**);

Diante ao exposto, fica o Setor de Compras e Licitação, após as formalidades legais, autorizado a proceder a **Abertura de Procedimento Licitatório**.

Atenciosamente


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

Fundo municipal de saúde de Ibaíti

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.421.426/0001-93



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde

2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pela necessidade do Conselho Municipal de Saúde ter acesso diário ao site do Ministério da Saúde bem como aos sistemas SARGSUS e CIACS, e, o Conselho Municipal de Saúde possui recursos disponíveis do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipal de Saúde do Paraná - PQCMS que contemplam R\$ 2.506,00 com incentivo de capital.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8739	NOTEBOOK COMPLETO - 2016 Configurações mínimas: Processador: No mínimo Processador com 2 núcleo físicos de processamento, frequência mínima de base: 2.2GHz (sem turbo), memória cache mínimo de 3mb, suportando memórias DDR3-1600MHz ou superior, A Geração do processador deverá ser de 2015 ou mais recente disponibilizada pelo fabricante; Memória: No mínimo 4gb de memória DDR3 1600 MHz expansível até 16gb; HD: unidade de disco rígido com pelo menos 500gb de espaço; Bateria: mínimo de 4 células 2500 mAh; Conexões: Disponibilidade de no mínimo duas portas USB 3.0; Placa de rede do tipo 10/100/1000 Mbps; Conexão Wireless de 802.11 b/g/n, conexão Bluetooth 4.0; Tela: Tela HD LED de 15.6 Polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768, saída hdmi e vga; Demais Características: Touchpad, com função multitoque, teclado Português, padrão ABNT com teclado numérico integrado; Sistema Operacional Original	1,00	UN	2.490,00	2.490,00
TOTAL						2.490,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

Fundo municipal de saúde de ibaiti

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.421.426/0001-93



EMPRESA	CNPJ	VALOR
Pereira & Peres LTDA	03.713.994/0001-81	R\$ 2.490,00
Vicentina de Fátima Ribeiro – ME	06.069.664/0001-93	R\$ 2.550,00
Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA – ME	08.993.384/0001-00	R\$ 2.580,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: Conselho Municipal de Saúde,
- * PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 60 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dará pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras do Fundo Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 17 de fevereiro de 2017

GEANI PEREIRA DA ROSA
Saúde Pública



Escola de Informática
Manutenções e Vendas de
Equipamentos.



RECIBO:

CLIENTE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: IBAITI 20 DE JANEIRO DE 2017.

RECIBO:

QUANTIDADE	SERVIÇO OU PEÇA	VALOR
1	NOTEBOOK ASUS – CORE I5 \ TELA 15.6" \ 4 GB MEMÓRIA \ HD 500 GB \ C\SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO	R\$ 2.490,00

VALOR TOTAL– R\$ 2.490,00

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA.

ENTRE O PREÇO E A QUALIDADE FIQUE COM OS DOIS...



RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 369.
FONE: (43) 3546-2437
CENTRO

CONFIA NO SENHOR E ELE SATISFARÁ O DESEJO DO SEU CORAÇÃO.

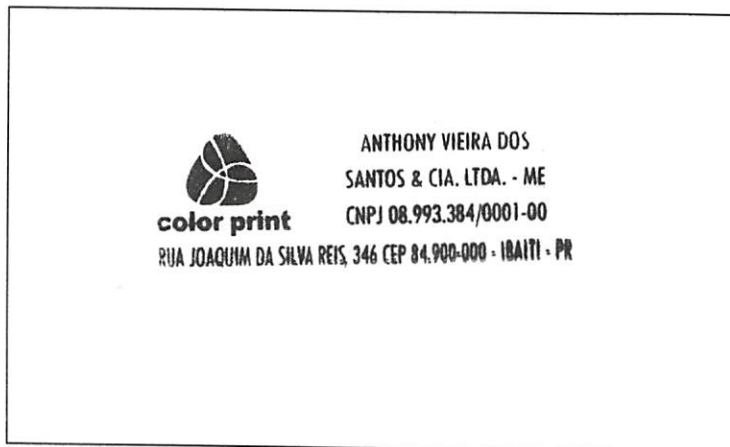
COLOR PRINT
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, N. 346.
CEP 84900 - 000 - IBAITI - PARANÁ
TELEFONES: 43 3546-2627.
CNPJ 08.993.384/0001-00.

CLIENTE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

QUANTIDADE	ORÇAMENTO	VALOR
1	NOTEBOOK ASUS - CORE I5 \ TELA 15.6" \ 4 GB MEMÓRIA \ HD 500 GB \ C\SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO	R\$2.580,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO - R\$2.580,00

LOCAL E DATA, IBAITI-PR 20/ 01 / 2017.





ANTONY VIEIRA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR



Chat's COMPUTADORES

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO – ME
RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003
CEP 84900 – 000 – IBAITI – PARANÁ
TELEFONES: (43) 3546 25 98 – CELULAR 8443 - 0063
CNPJ 06.069.664 / 0001 – 93

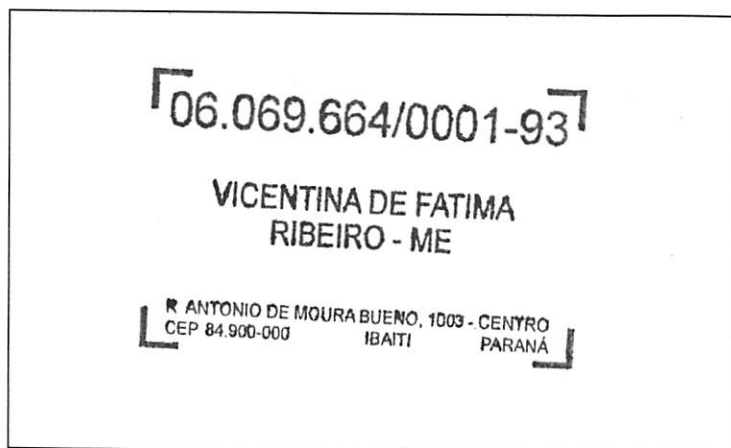
CLIENTE: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

QUANTIDADE	ORÇAMENTO	VALOR
1	NOTEBOOK ASUS – CORE I5 \ TELA 15.6" \ 4 GB MEMÓRIA \ HD 500 GB \ CSISTEMA OPERACIONAL INSTALADO	R\$2.550,00

VALOR TOTAL ORÇAMENTO – R\$2.550,00

Carimbo CNPJ

Local e data, IBAITI-PR, 20/ JANEIRO / 2017.



Vicentina de Fatima Ribeiro
VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO – ADMINISTRADORA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



PARECER CONTÁBIL

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando a **Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde**, no valor máximo de R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), temos a informar o que segue:

I - Em verificação junto ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	230	05.001.10.122.0202.2001	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaíti, 17 de fevereiro de 2017.


MAURILIO MIGUEL CARNEIRO
CONTADOR CRC/PR N° 033319/0-9
Portaria n° 490, de 01/03/2000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



Ibaiti/Pr, 17 de fevereiro de 2017

DO: *Departamento Financeiro*

PARA: *Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti*

ASSUNTO: Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde.

Em resposta ao Memorando nº 043/2017, de 17/02/2017, venho informar-lhe o solicitado:

1 – Recursos Financeiros – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

2 – Modo de Pagamento – Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestada pelo Setor competente.

Atenciosamente,

FERNANDA GARDASZ PRESTES
Diretora do Departamento de Administração e Programação
Portaria nº 036, de 11/01/2017 / nº 049, de 12/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



Ibaiti, 17 de fevereiro de 2017

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXMO. Sr. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Gestor

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o memorando interno protocolado sob o nº 7019 de 16 de fevereiro de 2017, apresentado pela Presidente do CMAS, visando em apertada síntese a **Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde.**

Em cumprimento ao despacho inicial o responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Maurilio Miguel Carneiro, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo a responsável pela Diretoria do Departamento de Administração e Programação, Sr.^a Fernanda Gardasz Prestes, informou a disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no **valor máximo de R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, os dispositivos legais contidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da gestão administrativa.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

- a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;
- b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;
- c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que faculta o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

Fundo municipal de saúde de ibaiti

ESTADO DO PARANÁ

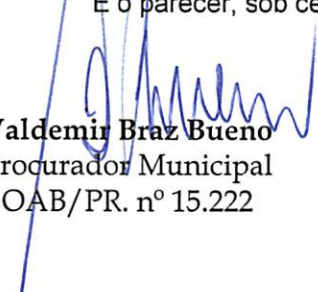
CNPJ 09.421.426/0001-93

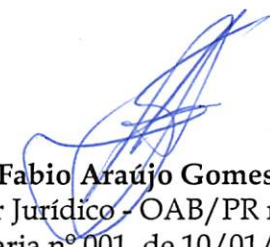


Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de **Dispensa à Licitação**, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado por esta Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Gestores e Administradores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.


Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal
OAB/PR. nº 15.222


Fabio Araújo Gomes
Assessor Jurídico - OAB/PR nº 43.318
Portaria nº 001, de 10/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, acerca da aquisição ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos à Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO**, visando a **Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde**, com o critério de julgamento de **Dispensa Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de fevereiro de 2017

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 041, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

PÁGINA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 041, DE 11 DE JANEIRO DE 2017



O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANTONIO CARLOS DONOLA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.097.887-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 045.383.219-90, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

Em atenção as informações dos Departamentos de Contabilidade e Financeiro e as disposições do Dep. de Licitação e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde**, com o critério de julgamento de **Dispensa Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 17 de fevereiro de 2017


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

Fundo municipal de saúde de ibaiti

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.421.426/0001-93



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Processo Administrativo nº 029/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: PEREIRA & PERES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.713.994/0001-81.

O Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.421.426/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Wilha Galdino Alves, necessita da **Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do equipamento a ser adquirido conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
Fundo municipal de saúde de Ibaíti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da aquisição, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 21 de fevereiro de 2017.


Juliano Berges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 051, de 12/01/2017


Marcia Andreia Pereira Lemes

Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 051, de 12/01/2017


Lucineia do Nascimento Faria

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 051, de 12/01/2017


Angélica Cristina Rodrigues

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 051, de 12/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 051, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

- **Presidente:** JULIANO BERGES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75;
- **Secretária:** MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.022.604-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 004.689.179-00;
- **Membro:** ANGELICA CRISTINA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.706.525.0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 052.460.199.260;
- **Suplente:** LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.995.468-3/PR e inscrita no CPF sob nº 007.761.159-44.

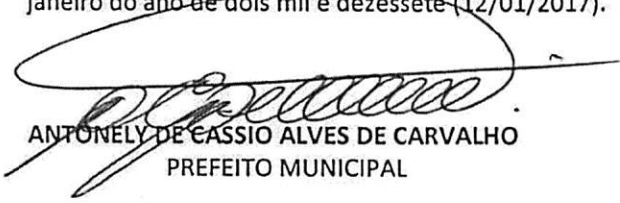
Art. 3º Revogar a Portaria nº 0126, DE 22/01/2016, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

**Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça Dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 867 | IBAITI, Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017

PÁGINA 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 051, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSI.



O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o exercício de 2017, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: JULIANO BERGES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75;

Secretária: MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.022.604-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 004.689.179-00;

Membro: ANGELICA CRISTINA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.706.525.0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 052.460.199.260;

Suplente: LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.995.468-3/PR e inscrita no CPF sob nº 007.761.159-44.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 0126, DE 22/01/2016, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.


Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 867 | IBAITI, Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017

PÁGINA 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	1.408.017.5 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.713.994/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/1999
NOME EMPRESARIAL PEREIRA & PERES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILLENIUM INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM DA SILVA REIS	NÚMERO 369	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILLENIUMINFORMATICA@BR10.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-2437 / (43) 9965-9180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2017** às **10:57:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PEREIRA & PERES LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.713.994/0001-81**

IZABELLA SILVA PERES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba-PR, nascida em 04/12/1981, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.054.262-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 008.607.929-86; e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão Claro-PR, nascido em 19/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.870.401-4/SSP-PR, e CPF 004.961.639-06, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.713.994/0001-81, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120421580-7, por despacho em sessão de 22/10/1999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica elevado para 40.000 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente deste País, sendo injetado pelo sócio **MARCIO JOSÉ PEREIRA** o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e pela sócia **IZABELLA SILVA PERES**, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCIO JOSÉ PEREIRA	50	20.000	20.000,00
IZABELLA SILVA PERES	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade passa a ser dos sócios **IZABELLA SILVA PERES** e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



**PEREIRA & PERES LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.713.994/0001-81**

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

IZABELLA SILVA PERES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba-PR, nascida em 04/12/1981, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.054.262-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 008.607.929-86; e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão Claro-PR, nascido em 19/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.870.401-4/SSP-PR, e CPF 004.961.639-06, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.713.994/0001-81, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120421580-7, por despacho em sessão de 22/10/1999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCIO JOSÉ PEREIRA	50	20.000	20.000,00
IZABELLA SILVA PERES	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/1999 e o seu prazo de duração é indeterminado.



PEREIRA & PERES LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.713.994/0001-81

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios IZABELLA SILVA PERES e MARCIO JOSÉ PEREIRA, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

FMSI
FLS. 034
f



PEREIRA & PERES LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.713.994/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 07 de agosto de 2015.

IZABELLA SILVA PERES

MARCIO JOSÉ PEREIRA

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEREIRA & PERES LTDA - ME
CNPJ: 03.713.994/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:20:09 do dia 25/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2017.

Código de controle da certidão: **CB66.AEC9.1B27.21E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015948942-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.713.994/0001-81**
Nome: **PEREIRA & PERES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03713994/0001-81
Razão Social: PEREIRA E PERES LTDA ME
Nome Fantasia: MILLENIUM INFORMATICA
Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 369 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2017 a 09/03/2017

Certificação Número: 2017020803351103474039

Informação obtida em 20/02/2017, às 11:03:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA & PERES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.713.994/0001-81
Certidão n°: 124871564/2017
Expedição: 20/02/2017, às 11:03:33
Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEREIRA & PERES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.713.994/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 06/2017

Processo Administrativo nº 029/2017

Objeto: Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 051/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 21 de fevereiro de 2017


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
Fundo municipal de saúde de ibaiti
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 09.421.426/0001-93



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 6/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

Contratado: PEREIRA & PERES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.713.994/0001-81

Objeto: Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	230	05.001.10.122.0202.2001	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor total: R\$2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 21 dias de fevereiro de 2017


WILHA GALDINO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 010, de 02/01/2017

PEREIRA & PERES LTDA
Contratado

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	29
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Notebook destinado a atender as necessidades do Conselho Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária*	0500110122020220014490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.490,00
Data Publicação Termo ratificação	08/03/2017
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

CPF: 71087737915 (Logout)